



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
**LUIBURGO – MINAS GERAIS**  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luisburgo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial ao interesse público, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece “Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado” e ainda com fundamento na Súmula nº 473 do STF, verbera que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” , REVOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº099/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de reparos na de Unidade Básica de Saúde no município de Luisburgo/MG, Proposta n. 13891.675000/1160-01, Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde – Portaria nº 1.061 de 24 de maio de 2016 – conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo.

Em detrimento da presente decisão, determino ao Setor de Licitações que tome as medidas cabíveis.

Luisburgo, 27 de junho de 2022.

**OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA**  
**Prefeito Municipal**